



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1442, DE 31 DE AGOSTO DE 2.001.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 6º., da Lei Municipal nº. 1336, de 26 de dezembro de 2.000:

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 815.300,00 (Oitocentos e quinze mil e trezentos reais), destinados a suprir insuficiências de verbas em dotações orçamentárias vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

S U P L E M E N T A

22-03.07.020.2002 - 3111	Pessoal Civil	91.000,00
23-03.07.020.2002 - 3120	Material de Consumo – Outros	10.000,00
25-03.07.020.2002 - 3132	Outros Serviços e encargos	15.000,00
43-03.07.014.2007 - 3111	Pessoal Civil	20.000,00
44-03.07.041.2007 - 3120	Material de Consumo - Outros	1.000,00
45-03.07.041.2007 - 3132	Outros Serviços e encargos	2.000,00
62-03.07.021.2008 - 3111	Pessoal Civil	91.000,00
64-03.07.021.2008 - 3120	Material de consumo – Outros	15.000,00
66-03.07.021.2008 - 3132	Outros serviços e encargos	25.000,00
67-03.07.021.2008 - 3252	Pensionistas	10.000,00
85-03.08.032.2010 - 3261	Juros da dívida contratada	28.000,00
86-03.08.032.2010 - 3262	Outros encargos da dívida	10.000,00
107-08.41.190.2.012 - 3111	Pessoal civil	186.500,00
150-10.60.021.2.015 - 3111	Pessoal civil	9.000,00
151-10.60.021.2.015 - 3120	Material de consumo	20.000,00
176-10.58.323.2.016 - 3111	Pessoal Civil	37.400,00

Sub-Total da Suplementação
Total



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

177-10.58.323.2.016 - 3120	Material de consumo	50.000,00
199-13.75.428.2017 - 3132	Outros serviços e encargos	20.000,00
202-13.75.428.2017 - 3120	Material de consumo	14.000,00
214-15.81.486.2018 - 3111	Pessoal Civil	84.400,00
215-15.81.486.2018 - 3120	Material de consumo	25.000,00
216-15.81.486.2018 - 3132	Outros serviços e encargos	43.000,00
218-15.81.486.2018 - 3120	Material de consumo	4.000,00
219-15.81.483.2019 - 3132	Outros serviços e encargos	4.000,00
Total		815.300,00

Artigo 2º. – O crédito suplementar aberto no artigo anterior será coberto parcialmente com recursos provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei 4320/67.

Artigo 3º. O crédito suplementar aberto no artigo 1º. será coberto parcialmente no valor de R\$ 705.300,00 (setecentos e cinco mil e trezentos reais), com recursos provenientes de anulações parciais em diferentes valores de dotações orçamentária vigentes e constantes do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas.

Anulação

20-03.07.020.1.001 - 4120	Equipamentos e mat. Permanente	3.000,00
42-03.07.014.1.006 - 4120	Equipamentos e mat. Permanente	2.000,00
61-03.07.021.1.008 - 4120	Equipamentos e mat. Permanente	15.000,00
63-03.07.021.2.008 - 3113	Obrigações Patronais	20.000,00
65-03.07.021.2.008 - 3131	Remuneração de serv. Pessoais	1.000,00
69-03.07.021.2.008 - 3280	Contr. p/ form. PASEP	75.000,00
70-03.07.032.2.009 - 3132	Outros serviços e encargos	7.000,00
82-03.08.032.2.010 - 3131	Remuneração de serv. Pessoais	1.000,00
87-03.08.032.2.010 - 3266	Outros serviços e encargos	10.000,00
100-08.07.021.2.011 - 3231	Subvenções Sociais	14.600,00
152-10.60.021.2.015 - 3131	Remuneração de serv. Pessoais	1.000,00
153-10.60.021.2.015 - 3132	Outros serviços e encargos	420.000,00
154-10.60.021.1016 - 4120	Equipamento Mat. Permanente	10.000,00
197-13.75.428.2.017 - 3120	Material de Consumo	20.000,00
201-13.75.428.2.017 - 3120	Material de Consumo	105.700,00
Sub- Total Anulações		RS 705.300,00
Sub- Total de Suplementação		RS 110.000,00
Total		RS 815.300,00

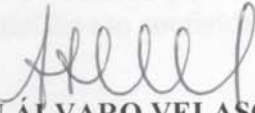


Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra
Estado de São Paulo

Artigo 4º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2(despesa) 6,7,8 e 9, da Lei Municipal nº. 1336 de 26 de dezembro de 2.000.

Artigo 5º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 31 de agosto de 2.001 - 37º. Ano de Emancipação Político – Administrativa do Município.


RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal


PAULO SÉRGIO SUARES
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.